

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
JURUAIA – MG**

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

**CONVOCA CIDADÃOS PARA COMPOR MESA
RECEPTORA DE VOTOS E APOIO LOGÍSTICO
PARA A ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA - de Juruaia, no uso de suas atribuições, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990), da Resolução do CONANDA nº 231/2022, das Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais nº1.243/2023 e nº1.125, RESOLVE:

Art.1º: Convocar as mesas receptoras de votos e apoio logístico para a Eleição do Processo de Escolha do Conselho Tutelar a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 na Escola Municipal Professora Nair Gaspar Rezende situada à rua dos Silveiras, nº124 no centro de Juruaia.

§1º: As mesas terão as seguintes composições:

SEÇÃO	PRESIDENTE	MESÁRIO (A)	MESÁRIO (A)
01	Joelma Aparecida Terra	Deliane Aparecida dos Reis Iório	Quitéria Ribeiro Mendes
02	Andreia Aparecida Jacinto	Elen Elias de Oliveira	Geslane da Silva Sales
03	Mônica Garcia Ribeiro	Renan Rodrigues Godoi	Cristiane da Silva Reis
04	Denise Vieira da Silva	Maria Rosa Pereira	Fernanda de Souza Oliveira
05	Priscila Souza de Sales	Denilza Barbosa de Oliveira dos Anjos	Elias Gabriel da Silva Gomes

§2º: Apoio logístico:

Adriano Marques da Silva

§3º Fica a Comissão Especial Eleitoral incumbida de oferecer o apoio necessário aos componentes da mesa de receptora de votos e apoio logístico na data da Eleição.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
JURUAIA – MG**

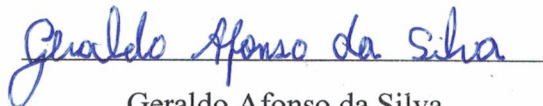
Art.3º: Ficam todos os convocados a participar também do treinamento oferecido pelo Tribunal Eleitoral de Minas Gerais em data e horário a ser confirmado.

Art. 4º: Fica determinada a Secretaria Municipal de Assistência Social situada à rua dos Silveiras, nº70 – Centro como local de treinamento dos mesários e apoio logístico a ser ofertado pelo Tribunal Eleitoral de Minas Gerais

Art.5º: A participação nestes eventos o(a) dispensará os convocados do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei no 9.504/97.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juruaia-MG, 14 de Agosto de 2023.



Geraldo Afonso da Silva

Presidente do CMDCA